



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº      / 2016

**"Autoriza o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev a locar o imóvel de sua propriedade."**

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.-** Conforme o artigo 18, XV da Lei Complementar nº 3.432/2007, de 27 de Março de 2007 e o artigo 17, inciso I, da lei 8.666 de 21 de junho de 1.993:

**Art. 1º** -Fica o Fundo Previdenciário de Muriaé/Muriaé-Prev, por intermédio de seu Diretor Executivo, autorizado a locar o imóvel de sua propriedade, localizado no Edifício Top Center na Praça João Pinheiro, nº 15, compreendendo 02 (duas) salas comerciais:

- a) Uma de número 217 com uma área de construção de 40,87m<sup>2</sup> e a respectiva fração ideal de 0,004175 dos respectivos terrenos que mede em sua totalidade 2.985,96m<sup>2</sup>, ou seja, 33,40 m (trinta e três metros e quarenta centímetros) de frente para a Praça João Pinheiro, igual largura nos fundos por 89,40 (oitenta e nove metros e quarenta centímetros) de extensão de ambos os lados confrontando de um lado com a rua Cel. Amador Pinheiro de Barros om o qual faz esquina, do outro com a dos fundos das casas da Vila Eudóxia Canêdo, e pelos fundos com Cristóvan Guilherme Nunes Alvarenga e outro, havido por escritura pública lavrada às fls. 161 do livro 200 de notas;
- b) Uma de número 219 com uma área de construção de 40,87m<sup>2</sup> e a respectiva fração ideal de 0,004175 dos respectivos terrenos que mede em sua totalidade 2.985,96m<sup>2</sup>, ou seja, 33,40 m (trinta e três metros e quarenta centímetros) de frente para a Praça João Pinheiro, igual largura nos fundos por 89,40 (oitenta e nove metros e quarenta centímetros) de extensão de ambos os lados confrontando de um lado com a rua Cel. Amador Pinheiro de Barros om o qual faz esquina, do outro com a dos fundos das casas da Vila Eudóxia Canêdo, e pelos fundos com Cristóvan Guilherme Nunes Alvarenga e outro, havido por escritura pública lavrada às fls. 162 do livro 200 de notas.

Muriaé, 02 de Agosto de 2016.

  
ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

Muriaé, 02 de Agosto de 2016.

Senhora Presidente,  
Senhores Vereadores,

Saudações. É com imensa satisfação, nos termos das disposições legais vigentes, que encaminho o presente projeto de lei a esta Augusta Casa Legislativa para que seja apreciado, discutido e votado, em caráter de urgência com a seguinte:

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei ora proposto a esta augusta casa legislativa tem como principal escopo a oferta pública para locação de bens imóveis (duas salas comerciais), pertencentes ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev à iniciativa privada, e que os respectivos imóveis se encontram desocupados, produzindo despesas de manutenção, e que, quando trespassados à utilização particular, estariam empregados como instrumento de geração de receita imobiliária ao Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev.

Considerando que a utilização de bens imóveis públicos por particulares, à título oneroso ou de locação, equipara-se à **alienação de domínio**, e por isso exige o cumprimento dos requisitos elencados no **artigo 17 da Lei 8.666/1993**, a saber:

a) Interesse público justificado, neste caso, repousado na conversão das obrigações de manutenção contidas no passivo patrimonial em ativos decorrentes da **receita de locação imobiliária**;

b) Avaliação prévia, anexa neste ato e realizada no dia 29/02/2016, que concluiu junto ao mercado imobiliário local, que a média de locação imobiliária e unitária para cada unidade, considerado o perfil dos imóveis, corresponde ao valor mensal de **R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais)**;

c) Autorização legislativa, **ratificada conforme proposta de legislação anexa**, com especificação das 02 (duas) unidades imobiliárias que darão origem ao processo licitatório de locação em questão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ  
GABINETE DO PREFEITO

d) Licitação a ser realizada na **modalidade concorrência**.

Destarte e com fulcro nos fatos e legislação supracitada, notadamente ante a criação de nova receita para o Muriaé-Prev oriunda da locação, fato que em nada ocasionará prejuízos ou ônus ao fundo previdenciário, ao contrário, proporcionará mais renda, resguardando sobremaneira o interesse o vantagem ao Muriaé-Prev, solicitamos a apreciação e autorização da locação pretendida, na forma e requisitos acima definidos, das duas salas comerciais de propriedade do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev, ante à justificativa administrativa, operacional e legal que ora submetemos à apreciação de Vossa Excelência.

Ante o exposto, e na certeza de contarmos com a costumeira atenção da ilustre Presidente, renovo meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
ALOYSIO NAVARRO DE AQUINO  
Prefeito Municipal de Muriaé

Exma. Sra.  
Helena Francisca de Oliveira Carvalho  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.